

# CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 75/2023

Objeto: “ANÁLISE À RECEITA PROVENIENTE DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (“IMI”) E DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS (“IMT”) DO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO”

Valor: 19.900,00€

Av. 25 de Abril,  
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt  
www.cm-ilhavo.pt  
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE: JOÃO ANTÓNIO FILIPE CAMPOLARGO**, com domicílio profissional nos Paços do Município, que neste ato outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, e em representação do **MUNICÍPIO DE ÍLHAVO**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 920 887, com sede na Avenida 25 de abril, em Ílhavo, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

-----**SEGUNDO OUTORGANTE: JOÃO PAULO MENDES MARQUES**, residente na [REDACTED] [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] com data de validade até [REDACTED] titular do Número de Identificação Fiscal número [REDACTED] que neste ato outorga na qualidade de gerente, em representação da Sociedade por Quotas com a firma “**CRAVO, FORTES, ANTÃO - CONSULTING, LDA**”, pessoa coletiva número 510 490 832, Entidade com os documentos integralmente depositados em suporte eletrónico, com sede na Rua Cristóvão Pinho Queimado, número 5, 2.º Dtº, freguesia de Glória e Vera Cruz, concelho de Aveiro, 3800-012 Aveiro, com o capital social de 1.200,00 euros, com poderes para o ato, conforme verifiquei através da Certidão Permanente, subscrita em 12/02/2014, válida até 12/02/2026, consultada no presente dia.-----

-----Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente contrato de “**ANÁLISE À RECEITA PROVENIENTE DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (“IMI”) E DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS (“IMT”) DO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO**”, após a realização de um Procedimento de Ajuste Direto com a referência 54/AD/S/23/2023, adjudicado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 27 de junho de 2023, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, de acordo com as condições constantes das Peças do Procedimento, da Proposta apresentada, e do Projeto da Decisão de Adjudicação datado de 13 de junho de 2023, nas condições das seguintes cláusulas:-----

-----1ª) O Segundo Outorgante obriga-se, pela sua representada, a proceder à prestação dos citados serviços, constantes das Peças do Procedimento e Proposta apresentada, pelo

Assinada digitalmente por JOÃO ANTÓNIO FILIPE  
CAMPOLARGO  
Data: 2023.07.04 16:29:37 BST

montante de 19.900,00 euros (dezanove mil e novecentos euros), acrescidos do imposto sobre o valor acrescentado.-----

-----2ª) O encargo total tem cabimento pela rubrica Orçamental - Orgânica: - 01.02; Económica: - 02.02.20, do orçamento do Município para o ano de dois mil e vinte e três.-----

-----3ª) Para os encargos resultantes do presente contrato, a suportar pelo orçamento do Município, foi criado o compromisso n.º 2023/1498 (requisição n.º 1573/2023 de fundos disponíveis), que deu origem ao compromisso n.º 2023/1958 (requisição n.º 2034/2023).-----

-----4ª) O presente contrato terá a duração máxima de 6 meses a contar da data da assinatura do contrato e mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.-----

-----5ª) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), não foi exigida a prestação de caução.-----

-----6ª) Pelo segundo outorgante foi dito que a sua representada se obriga a cumprir as condições vinculativas, constantes da proposta apresentada.-----

-----7ª) A prestação dos serviços deverá ser realizada com base no preço constante da proposta que aqui se dá por integralmente transcrita e fica a fazer parte integrante deste contrato, sendo realizado o pagamento após a apresentação das respetivas faturas (as quais só podem ser emitidas após a prestação do serviço) e efetuado o processamento das necessárias ordens de pagamento.-----

-----8ª) Nos termos do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi designado como Gestor do contrato o Chefe do Núcleo de Contabilidade e Finanças [REDACTED] e como substituto o Chefe da DAG [REDACTED] ambos da Câmara Municipal de Ílhavo, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 02 de junho de 2023.----

-----9ª) Foi verificado que os mesmos apresentaram Declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme estipula o n.º 5 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

-----10ª) Em tudo o omissso no presente Contrato, observar-se-á o disposto no Código de Contratos públicos (CCP), e restante legislação aplicável.-----

-----A empresa representada pelo segundo outorgante, tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme foi verificado através da Declaração Extraída automaticamente da página eletrónica do Serviço Segurança Social Direta, datada de 31 de maio de 2023.-----

-----Foi também apresentada certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Aveiro-1, datada de 31 de maio de 2023 em que se verifica que a Firma em causa tem a sua situação tributária regularizada.-----

-----Foi verificado através dos respetivos documentos comprovativos, que os gerentes e a sociedade adjudicatária não se encontram na situação prevista nas alíneas b), d), e) e h), do artigo 55.º do CCP.-----

-----Foi também verificado através de documento comprovativo, que o segundo outorgante

tem o Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), de acordo com a Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.-----

-----Assim o disseram e outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

-----O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

-----Em todas as questões emergentes deste contrato é competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.-----

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 27 de junho de dois mil e vinte e três.-----

-----Este contrato, conforme vontade expressa das partes é assinado digitalmente pelos outorgantes.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por:  
JOÃO PAULO MENDES MARQUES  
Cravo, Fortes, Antão - Consulting, Lda.  
Data: 04-07-2023 09:41:37

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa. Cópias do documento são válidas com selo branco em uso na instituição.

Assinada digitalmente por JOÃO ANTÓNIO FILIPE  
CAMPOLARGO  
Data: 2023.07.04 16:29:37 BST